



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

TRANSURB		
Protocolo	Fis. Nº.	93
	Rubrica Resp.	M

CONTRATO N.º. ____/2016

PROCESSO N.º. 201600005002870

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES E REVISÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO, COMO CONTRATANTE E A WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES S/S - ME; COMO CONTRATADA, CONFORME ABAIXO:

A Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A-TRANSURB em liquidação empresa pública em processo de liquidação extrajudicial, sediada na Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.102.168/0001-33, neste ato representada pelo Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Apt.º 901, CEP 74.280-380 – Nova Sulça, também Presidente da Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, PUBLICADO NO Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no Suplemento do DOEGO de 02/01/2015, página 2 - suplemento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **A WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS – ME**, inscrita no CNPJ N.º 11.689.939/0001-21, neste ato representado pelo seu Sócio **JOSÉ RICARDO XAVIER**, brasileiro, portador do CPF n.º. 871.867.051-20 e CI n.º. 1013785/CRC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente, que se regerá sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, no que cabível pela Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 49), e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de auditoria independente para a análise do sistema contábil/gestão e de controles internos à consistência e segurança das operações, registro e informações divulgadas; exame dos balancetes mensais e balanço anual quanto à veracidade das





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

IRANSURB		
Protocolo	Fis. Nº.	94
	Rubrica Resp.	M

informações divulgadas; exame do sistema de controle patrimonial, inventários físicos de patrimônio e de estoques; análise da documentação suporte dos registros contábeis, quanto às características intrínsecas e extrínsecas dos mesmos, bem como se foram contábil e fiscalmente escriturados, de acordo com o plano de contas e com as normas legais vigentes, informando/orientando acerca de correções de problemas detectados; exame da consistência entre os registros, os demonstrativos e os livros contábeis e fiscais; elaboração de relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes; auditoria nos procedimentos relativos ao fechamento de balanço e demonstrações contábeis com emissão do respectivo PARECER; demais serviços inerentes e correlatos, todos referentes ao exercício de 2016, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, bem como os demais serviços inerentes e correlatos especificados no Plano de Trabalho pertinente e a Proposta da **CONTRATADA**, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, que passa o presente contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O local da prestação dos serviços será em Goiânia GO, na sede da **CONTRATANTE**, sito na Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, nesta Capital, e ou nas dependências da própria **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A presente contratação se dá com suporte no artigo 24, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela perfeita e completa prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$15.130,00(Quinze mil e cento e trinta reais)** vencíveis em 02 parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira na assinatura do contrato, a segunda 30 dias depois da data de vencimento da primeira.





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

IRANSURB		
Protocolo	Fls. Nº.	95
	Rubrica Resp.	M

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento da prestação de serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço acima ajustado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, perdurando até o término dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE**, com recursos próprios e ou subvenção recebida do Tesouro para sua manutenção enquanto em liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato e vontade das partes e eventuais omissões deste instrumento submetem-se à Lei nº 8.666/93 vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por inexecução total ou parcial do mesmo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurando-se a ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no presente contrato, poderão ser deduzidas pela **CONTRATANTE** diretamente de eventuais créditos da **CONTRATADA**, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legais, ou cobradas judicialmente quando não atendidas na forma acima ou quando não recolhido espontaneamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, depois de notificada para tanto.





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

IRANSURB	
Protocolo	Fis. Nº. 96
	Rubrica Resp. M

CLÁUSULA NONA – O presente contrato entra em vigor no dia 02 de junho de 2016, com prazo estimado de 15 dias após início dos trabalhos, com a entrega total dos serviços contratados correspondentes ao exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, a qualquer momento ou por quaisquer das **CONTRATANTES**, atendidas a conveniência dos serviços, com prévio aviso de 30 (trinta) dias à parte contrária, recebendo a **CONTRATADA** o valor proporcional dos serviços já prestados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando, pela reiteração de informações da fiscalização da **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má fé ou incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- d) Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Se houver interrupção nos trabalhos, sem justo motivo e devidamente comprovado;
- f) Se do interesse de serviço público, devidamente justificado; e
- g) Por inobservância das normas de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente instrumento é celebrado em face da Lei de Licitações, do convite e plano de trabalho e da proposta constantes no respectivo processo, ao qual se vincula, obrigando-se a **CONTRATADA** por todos os termos de sua proposta e deste instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

TRANSURB		
Protocolo	Fis. Nº.	97
	Rubrica Resp.	M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja, justas, acordadas e contratadas, celebram o presente em 03 vias iguais, perante as testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Goiânia, 01 / 06 / 2016

Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A-TRANSURB em liquidação.

Jailton Paulo Naves

Presidente/Liquidante

CONTRATANTE

José Ricardo Xavier

Work7 Auditores Independentes S/S – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. André Oliveira de Araujo CPF 753 861 601-25
2. Luiza Pinheiro Reis CPF 036.747.011-03

